



DECRETO N.º 4707 DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

**EMENTA:** *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes que menciona e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município,*


**DECRETA :**

*Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes n.º 01 e 02, com frente para a Rua Frei Antônio, e o n.º 03, com frente para a Rua Canavieiras, do Loteamento Parque Santa Ignez; e os lotes n.º 25 e 26, com frente para a Rua Canavieiras, da Quadra n.º 87, do Loteamento Jardim Gramacho, todos no Bairro Dr. Laureano, 1.º Distrito deste Município.*

*Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto visa à implantação de uma creche e de uma escola.*

*Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, de agosto de 2005.*

  
WASHINGTON REIS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O    N.º 4707 ,DE 10    DE AGOSTO DE 2005.

***EMENTA:*** *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes que menciona e dá outras providências.*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,***  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município,*

***DECRETA :***

*Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes n.º 01 e 02, com frente para a Rua Frei Antônio, e o n.º 03, com frente para a Rua Canavieiras, do Loteamento Parque Santa Igeez; e os lotes n.º 25 e 26, com frente para a Rua Canavieiras, da Quadra n.º 87, do Loteamento Jardim Gramacho, todos no Bairro Dr. Laureano, 1.º Distrito deste Município.*

*Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto visa à implantação de uma creche e de uma escola.*

*Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 10 de agosto de 2005.*

**WASHINGTON REIS**  
*Prefeito Municipal*